

ATA N.º 24/2012

----- Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 18 de dezembro de 2012. -----

----- Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2012, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,40 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Luís Miguel dos Santos Silva, Médico; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. João Rui Carvalho Dias, Professor e Dr. Luís Pedro Casalta Martins de Castro, Gestor, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente na reunião a Senhora Vereadora D. Icília Moço, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 245 na importância de 3.006.753,05€ (três milhões seis mil setecentos e cinquenta e três euros e cinco cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 23/2012, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual, por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.ª Anabela Lourenço, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - UTILIZAÇÃO DOS CAMPOS DE JOGOS DE SÃO DOMINGOS EM PORTUNHOS, DAS ALMAS NA GRANJA DE ANÇÃ E DO COMPLEXO DESPORTIVO DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ANÇÃ FUTEBOL CLUBE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação

prestada em 11/12/2012 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “No seguimento de reunião tida com o Sr. Presidente do Ançã Futebol Clube, cumpre-nos informar que a situação identificada pelo Sr. Presidente José dos Santos foi efetivamente vivenciada pelo Clube, decorrendo da impossibilidade das equipas do mesmo utilizarem as suas antigas instalações desportivas, onde agora se encontra edificado o novo Centro Educativo de Ançã. Assim, o Ançã Futebol Clube viu-se obrigado a utilizar, por empréstimo, os campos do Complexo Desportivo de Cantanhede, o campo de São Domingos em Portunhos e o campo do grupo Desportivo das Almas na Granja de Ançã, situação que acarreta um inevitável acréscimo dos custos de funcionamento. Face ao exposto e considerando tratar-se de uma situação excecional submetemos à Superior Consideração, nos termos do artigo 52.º do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo a possibilidade de atribuir um subsídio destinado a comparticipar as despesas extraordinárias efetuadas pelo Ançã Futebol Clube, no montante de 10.000,00€.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/12/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Ançã Futebol Clube um subsídio no montante de 10.000,00 € (dez mil euros), destinado a comparticipar nas despesas efetuadas pelo Clube durante a época desportiva 2012/2013, dada a impossibilidade de utilização do seu recinto desportivo, e tendo em conta as despesas diárias para transporte de atletas para treinos e jogos, para o Complexo Desportivo de Cantanhede, o Campo de São Domingos, em Portunhos e o Campo*

das Almas, na Granja de Ançã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

----- Saiu a Senhora Vice-Presidente Dr.ª Helena Teodósio. -----

2 - APOIO A OBRAS DE BENEFICIAÇÃO/REQUALIFICAÇÃO E APETRECHAMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À PRODECO – PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE COVÕES:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/12/2012 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Prodeco – Secção de Futebol realizou obras no Pavilhão Gimnodesportivo de Covões; Considerando que, o referido edifício é uma infraestrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia dos Covões; Considerando que nos termos do n.º 1 alínea b) do artigo 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, é igualmente da competência dos órgãos municipais: b) Instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse Municipal; Considerando que, nos termos do n.º 4 alínea a) do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; Considerando que o investimento total é de cerca de 110.000€; Considerando que esta obra foi financiada pelo PRODER, em 63.750€; Considerando que o Município de Cantanhede apoiou a referida obra em 25.000€ em 2011; Considerando que a cargo da entidade promotora, Prodeco – Secção de Futebol, se encontra o remanescente, cerca de 21.250€; Considerando que as obras se encontram concluídas, proponho a atribuição de um subsídio à Prodeco – Secção de futebol de 5.000€.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba

emitida em 13/12/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à PRODECO – Progresso e Desenvolvimento de Covões e destinado à sua Secção de Futebol, um subsídio no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros), para participar nas despesas com as obras de melhoramentos realizadas no seu Pavilhão Gimnodesportivo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

----- Reentrou a Senhora Vice-Presidente Dr.^a Helena Teodósio. -----

3 - ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE

CANTANHEDE:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/11/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Segue em anexo, para análise superior e posterior envio a reunião de câmara, para aprovação, o Regulamento da Biblioteca Municipal de Cantanhede. Proponho que este documento substitua o anterior, que se encontra desatualizado e omissos em muitas situações.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta de Alteração ao Regulamento da Biblioteca Municipal de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

4 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE

CANTANHEDE / MÊS DE NOVEMBRO DE 2012:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/12/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), n.º 1, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, com as alterações

introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de novembro de 2012.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, respeitante ao mês de novembro do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO GRUPO FOLCLÓRICO O CACIONEIRO DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/12/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede está a construir a sua sede, a qual tomará a designação de Academia de Cultura Tradicional da Gândara e Bairrada (ACT). Esta Academia será um local onde se pretende estudar, compilar e dar a conhecer, sob diversas formas, informação sobre as vivências do povo da Gândara e da Bairrada nos finais do séc. XIX, e será constituída por diferentes componentes: - Escola de dança tradicional; - Gabinete de investigação, estudo e recolha; - Gabinete de desenvolvimento de atividades culturais; - Ateliê de recuperação e preservação; - Centro de interpretação de vivências tradicionais. São objetivos primordiais desta academia: fomentar a música tradicional e a utilização de instrumentos tradicionais; dar oportunidade a novos públicos, divulgar e fomentar a aprendizagem das danças tradicionais portuguesas; valorizar e prosseguir o trabalho de estudo, investigação e recolha de informação sobre as vivências do povo na Gândara e Bairrada; continuar a

desenvolver atividades de caráter cultural tradicional de qualidade; criar um centro de interpretação das vivências do povo na Gândara e Bairrada utilizando novas tecnologias e diferentes formas de apresentação; criar um ateliê de recuperação e preservação de peças de importância cultural, aberto ao público em geral, catalogar e efetuar um levantamento do património material e imaterial relevante no Concelho. Considerando que a Academia de Cultura Tradicional irá contribuir para o enriquecimento cultural das populações; para um conhecimento mais aprofundado das músicas, danças, gastronomia e outros aspetos das vivências antigas; para a salvaguarda das peças de importância cultural na região e ainda contribuirá para aprofundar e consolidar o conhecimento desta região nos finais do séc. XIX; Considerando que este projeto pretende oferecer serviços recreativos, através da sua escola de música e dança; Considerando que a Academia poderá também desempenhar um papel educativo na área da cultura e da solidariedade social, podendo colaborar e efetuar protocolos com as escolas e IPSS do Concelho e região, levando a etnografia e o folclore aos jovens e idosos; Considerando que o Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede é detentor de um grande espólio e de informação de caráter cultural e tradicional que urge dar a conhecer; Considerando que é de realçar a importância da atividade cultural do Cancioneiro de Cantanhede, e o rigor histórico com que ao longo dos seus 29 anos de existência tem realizado o trabalho de recolha e divulgação da etnografia e folclore do Concelho e da região; Propõe-se a atribuição de um subsídio inicial de 10.000€ que pode ser pago de imediato, considerando que o volume de obra efetuada justifica plenamente o subsídio que se pretende atribuir: o edifício está erguido; fechado com cobertura e caixilharia e com todos os acabamentos exteriores terminados. Presentemente está-se a proceder aos acabamentos interiores. A atribuição deste subsídio enquadra-se

na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/12/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), ao Grupo Folclórico O Cancioneiro de Cantanhede destinado a participar nas despesas com a construção da sua sede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

6 - CONFERÊNCIA SOBRE EMPREENDEDORISMO E JUVENTUDE / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA UNIVERSIDADE

ABERTA, ofício n.º 04/2012 datado de 12/11/2012 solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede entre as 14:00 horas e as 18:00 horas do dia 13 de dezembro de 2012 para a realização de uma conferência sobre empreendedorismo e juventude, iniciativa no âmbito do programa Europa 2020 (estratégia de crescimento da EU para a próxima década), através de várias parcerias estabelecidas pela Universidade Aberta. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/12/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se que se ceda ao Centro Local de Aprendizagem da Universidade Aberta o auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados, isentando a respetiva instituição do pagamento das devidas taxas, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas, em vigor.” Por despacho proferido em 13/12/2012 o Senhor Presidente autoriza a

cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede à Universidade Aberta, no dia 13 de dezembro do presente ano, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 13/12/2012 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede no dia 13 de dezembro do corrente ano, à Universidade Aberta, com isenção do pagamento de taxas.-----

7 – CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE PARA A REALIZAÇÃO DE UM PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO CLUBE ESCOLA DE TÊNIS DE CANTANHEDE, email datado de 10/12/2012

solicitando a esta Autarquia a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realização de um programa de ocupação de tempos livres, dirigido a crianças, na sua maioria utentes da escola de ténis do Clube de Ténis de Cantanhede nos dias 17 e 24 de dezembro do corrente ano, entre as 11,30 horas e as 12,45 horas, com isenção do pagamento de taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/12/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Por conveniência de serviço das Piscinas Municipais de Cantanhede foi proposto ao responsável alterar para o dia 20 e 27 de dezembro e entre as 11h00 e as 12h15. Pela Tabela de Taxas do Município de Cantanhede estas utilizações têm o valor de $4 \times 10,44\text{€} = 41,76\text{€}$. Por se tratar de uma Associação desportiva do Concelho e por ser dirigido a crianças coloco à consideração superior a isenção solicitada.” Na mesma data, foi prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, a

seguinte informação: “A isenção tem enquadramento ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento de Taxas, em vigor.” Por despacho proferido em 13/12/2012 o Senhor Presidente autoriza a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede ao Clube Escola de Ténis de Cantanhede, nos dias 20 e 27 de dezembro do presente ano, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 13/12/2012 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, nos dias 20 e 27 de dezembro do corrente ano, ao Clube Escola Ténis de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas.---*

8 - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA 2013 / NOMEAÇÃO DE JÚRI, CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA E PROPOSTA DE PRAZO DE

CANDIDATURAS:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/12/2012 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Na sua reunião de 3 de janeiro de 2008, a Assembleia Municipal aprovou uma quarta alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, cujo objetivo é o apoio aos alunos, no início e prosseguimento dos estudos, que comprovem dificuldades económicas, podendo, em casos de alguma gravidade, ter carácter de complementaridade. O regulamento define (art. 11.º, ponto 4) que a atribuição das Bolsas de Estudo compete a um júri constituído por 3 elementos, nomeados pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. A análise das candidaturas caberá a uma equipa técnica nomeada para o efeito. Neste sentido, permito-me propor os seguintes colaboradores para integração da equipa: Cláudia Azevedo Gouveia, Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, Margarida

e Isabel Neves, Técnicas Superiores de Serviço Social. Para cumprimento do disposto no Regulamento, permitimo-nos ainda propor o período compreendido entre 27 de dezembro e 07 de fevereiro de 2013 para a apresentação das candidaturas.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou: 1) Aprovar a constituição da equipa de análise para avaliação das candidaturas às Bolsas de Estudo para o ano de 2013, a qual é composta pela Dr.^a Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia, Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, Dr.^a Ana Margarida Patrão Soares e Dr.^a Isabel Maria Marques das Neves, Técnicas Superiores de Serviço Social; 2) Definir como prazo de candidaturas para a atribuição de Bolsas de Estudo o período compreendido entre 27 de dezembro de 2012 e 07 de fevereiro de 2013. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1.º CEB E DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – PARCERIAS COM ENTIDADES LOCAIS, ESTIMATIVA DE CUSTOS E PROPOSTA DE MINUTA DE PARCERIA – ANO LETIVO 2012/2013 / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 21/08/2012:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/12/2012 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando a informação prestada pela signatária em 7 de agosto de 2012, a qual foi presente à Câmara Municipal em 21/08/2012; Considerando a oscilação de alunos durante o 1º período letivo; Considerando o fornecimento efetivo de refeições/estabelecimento de ensino/entidade local; Permito-me propor a aprovação dos seguintes valores previsionais, tendo por base os pressupostos acima aludidos: Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar: Entidade local –

CSPOurentã – Valor inicialmente previsto: 2012 – 3.004,48; 2013 – 5.092,96; Valor a retificar: 2012 – 3.153,33; 2013 – 5.411,27; Junta de Freguesia de Sepins – Valor inicialmente previsto: 2012 – 2.441,14; 2013 – 4.138,03; Valor a retificar: 2012 – 2.596,86; 2013 – 4.456,34; CSRCSanguinheira – Valor inicialmente previsto: 2012 – 7.511,20; 2013 – 12.732,40; Valor a retificar: 2012 – 7.605,09; 2013 – 13.050,71; Programa de Generalização do Fornecimento de refeições aos alunos do 1º CEB: Entidade Local: CSPCordinhã – Valor inicialmente previsto: 2012 – 4.231,92; 2013 – 6.412,00; Valor a retificar: 2012 – 4.183,83; 2013 – 6.641,00; Santa Casa da Misericórdia, EB1 de Cantanhede – Valor inicialmente previsto: 2012 – 5.773,68; 2013 – 8.748,00; Valor a retificar: 2012 – 5.664,33; 2013 – 8.991,00; Santa Casa da Misericórdia, EB1 de Cantanhede Sul – Valor inicialmente previsto: 2012 – 5.108,40; 2013 – 7.740,00; Valor a retificar: 2012 – 3.575,88; 2013 – 5.676,00; CSPOurentã – Valor inicialmente previsto: 2012 – 3.325,08; 2013 – 5.038,00; Valor a retificar: 2012 – 3.462,48; 2013 – 5.496,00; Centro Social e Comunitário da Varziela – Valor inicialmente previsto: 2012 – 3.325,08; 2013 – 5.038,00; Valor a retificar: 2012 – 3.318,21; 2013 – 5.267,00; O Emigrante – Valor inicialmente previsto: 2012 – 2.871,66; 2013 – 4.351,00; Valor a retificar: 2012 – 3.029,67; 2013 – 4.809,00; ADEPROVIT – Valor inicialmente previsto: 2012 – 3.065,04; 2013 – 4.644,00; Valor a retificar: 2012 – 4.388,58; 2013 – 6.966,00; Junta de Freguesia de Sepins – Valor inicialmente previsto: 2012 – 2.418,24; 2013 – 3.664,00; Valor a retificar: 2012 – 2.164,05; 2013 – 3.435,00; Prodeco – Valor inicialmente previsto: 2012 – 4.546,08; 2013 – 6.888,00; Valor a retificar: 2012 – 4.029,48; 2013 – 6.396,00; CMVilamar – Valor inicialmente previsto: 2012 – 6.035,04; 2013 – 9.144,00; Valor a retificar: 2012 – 5.440,68; 2013 – 8.636,00; CSRCSanguinheira – Valor inicialmente previsto: 2012 – 7.103,58; 2013 – 10.763,00; Valor a retificar: 2012 – 6.347,88; 2013 – 10.076,00;

Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – Valor inicialmente previsto: 2012 – 3.326,40; 2013 – 5.040,00; Valor a retificar: 2012 – 2.434,32; 2013 – 3.864,00. Junto se anexam listagens com a atualização de valores e respetiva estima de custos por estabelecimento de ensino.” Junto ao processo encontram-se onze informações de cabimento de verba emitidas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou retificar os valores estimados e a pagar às diferentes entidades locais referentes ao processo de “Programa de generalização do Fornecimento de refeições aos alunos do 1.º CEB e da Educação Pré Escolar para o ano letivo de 2012/2013”, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

10 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE – VERBA DESTINADA A APOIOS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL E SAÚDE DOS ANOS DE 2011 E 2012:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/12/2012 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, onde é referido que durante o ano 2012, o Serviço Municipal de Ação Social, no âmbito da ação social direta e das parcerias estabelecidas no âmbito da Rede Social, foi instruindo e submetendo a decisão processos para apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – Apoios no âmbito da ação social e saúde, tendo sido apoiados

diversos agregados familiares carenciados num total de € 4.924,10 (quatro mil, novecentos e vinte e quatro euros e dez cêntimos) e encontram-se em instrução dois processos urgentes para submeter a decisão ainda no ano 2012, sendo que, e caso os dois subsídios que se encontram em fase de instrução forem deferidos, o total de subsídios atribuídos no ano 2012 será € 6.474,10 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e dez cêntimos).” *A Câmara tomou conhecimento do teor da informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.*-----

-----Saiu o Senhor Presidente, assumindo de imediato a presidência a Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio.-----

11 – REGULARIZAÇÃO DE FATURAS / TRANSPORTES ESCOLARES / FUNDAÇÃO PIRES NEGRÃO / ESCOLA DE MÚSICA:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/12/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Na sequência de despacho superiormente proferido em 19/4/2012 e conforme antecedentes que se anexam e que se dão aqui como integralmente reproduzidos, cumpre-me informar V. Ex.ª que e apesar de já terem sido solicitadas por diversas vezes notas de crédito à Fundação Pires Negrão, tendo por base todos os pressupostos aludidos na informação prestada pelo Gabinete Jurídico em 16/4/2012, o que foi comunicado por diversas formas, estas ainda não foram rececionadas nem tão pouco obtivemos qualquer resposta. Informo, igualmente, tendo por base os mesmos pressupostos que também foram solicitadas notas de crédito à Rodoviária e à ETAC, por se tratar de faturação relacionada com o transporte dos alunos da Academia de Música, tendo estas entidades sido informadas que a faturação deveria ser emitida à

Fundação Pires Negrão. Relativamente a estes pedidos também não se obteve, da parte das referidas entidades, qualquer resposta. Constatada a ausência de resposta e no seguimento da informação n.º 28/2012/SCO/LH de 20/9/2012 a qual mereceu despacho favorável de 17/12/2012, venho por este meio solicitar autorização superior para que se possa regularizar, nos termos da referida informação, os seguintes montantes: Fundação Pires Negrão, a quantia de 11.905,82 euros; ETAC- Empresa de Transportes António Cunha, S.A., o valor global de 2.813,00 euros; Rodoviária da Beira Litoral S.A., o montante de 1.940,55 euros. Salvo se, entretanto, estes créditos forem rececionados pelos serviços de contabilidade até ao final do corrente ano. Cumpre-me ainda informar que durante o período que mediou a análise deste processo se pagou às empresas transportadoras o ano letivo 2010/2011 no montante total de 5.677,79 assim discriminado: ETAC- Empresa de Transportes António Cunha, S.A. no valor de 3.982,89; Rodoviária da Beira Litoral S.A. no valor de 1.694,90.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/04/2012 pelo Gabinete Jurídico, na qual é referido que: “(...) Na situação em análise, está em causa o pagamento do transporte de alunos da Escola de Música de Cantanhede, que frequentam este estabelecimento em regime integrado, ou seja frequentam todas as componentes do currículo, ensino artístico especializado e ensino regular, no mesmo estabelecimento de ensino. Ora, tendo em conta a legislação acima referida e que se aplica à situação em análise, muito embora estejamos perante alunos que frequentam o estabelecimento em regime integrado, a Escola de Música de Cantanhede é um estabelecimento de ensino privado especializado que embora tenha paralelismo pedagógico tem um contrato de patrocínio com o Ministério da Educação (nos termos do Despacho n.º 17932/2008, de 3 de julho, com as alterações introduzidas

pelo Despacho n.º 15897/2009, de 13 de julho) e não um contrato de Associação, pelo que, somos do entender que, nos termos do DL 299/84, de 5 de setembro, não tem o Município de Cantanhede qualquer responsabilidade na organização e financiamento do transporte escolar desses alunos. O mesmo entendimento se retira do DL 55/2009, de 02 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei 46/86, de 14 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei 115/97, de 19/09 e pela Lei 49/2005, de 30/08), cujo âmbito de aplicação são os alunos que frequentam a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário em estabelecimentos de ensino públicos ou particulares e cooperativos em regime de contrato de associação – artigo 2.º do DL 55/2009, de 02 de março.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e pelo Gabinete Jurídico, atento ao facto da Academia de Música da Fundação Pires Negrão ter um contrato de patrocínio com o Ministério da Educação e não um contrato de associação, não competindo ao Município de Cantanhede o transporte de alunos no âmbito da ação social escolar, deliberou: 1) Não reconhecer a dívida constante da informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, respeitante à Fundação Pires Negrão e transportadoras, não assumindo, por conseguinte, os pagamentos inerentes à mesma, procedendo à regularização dos documentos em causa; 2) Debitar à Fundação Pires Negrão o valor de 5.677,79€, entretanto já pago às transportadoras no âmbito do presente processo; 3) Notificar a Fundação Pires Negrão e transportadoras do teor da presente deliberação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

12 – AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS PREVISTOS NA LEI

N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO / LCPA:- A Senhora Vice-Presidente apresentou

à Câmara uma informação prestada em 17/12/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Sem prejuízo do princípio da independência orçamental confinada ao setor local, a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, veio estabelecer as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas visando garantir o cumprimento das metas orçamentais através da não acumulação de dívidas vencidas. Alarga-se, deste modo, o enfoque do controlo da despesa ao momento da assunção do compromisso, momento a partir do qual a despesa é incorrida, não havendo outra alternativa que não seja o pagamento. Considera, a referida lei, que um compromisso é assumido a partir do momento em que é executada uma ação formal pela entidade, como seja a emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente ou a assinatura de um contrato, acordo, protocolo entre outros. O Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, veio por sua vez estabelecer os procedimentos necessários à aplicação e à operacionalização da prestação de informação prevista na Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso, doravante abreviadamente designada por LCPA. O artigo n.º 3 da Lei n.º 8/2012, 21/2, devidamente complementado pelo artigo n.º 5 do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/6, define a forma de cálculo dos fundos disponíveis. Estes dois normativos definem os fundos disponíveis como sendo: “ *verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos: a) A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos três meses seguintes (o que não se aplica aos municípios); b) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento de Estado, relativos aos três meses seguintes; c) A receita efetiva*

própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento; d) A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes; e) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei; f) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do quadro de referência estratégico nacional (QREN) e de outros programas estruturais, cujas faturas se encontrem liquidadas e devidamente certificadas ou validadas; g) Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º da LCPA.” Por sua vez o referido Decreto-Lei vem complementar a LCPA clarificando que integram também para o cálculo dos fundos disponíveis: a) Os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor; b) Os recebimentos em atraso existentes entre as entidades referidas no artigo n.º 2 da LCPA, desde que integrados em plano de liquidação de pagamentos em atraso da entidade devedora no respetivo mês de pagamento. Dispõe ainda o n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro que, a título excecional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal. Quando os montantes autorizados ao abrigo no número anterior diverjam dos valores efetivamente cobrados e ou recebidos deverá a câmara municipal proceder à correção dos respetivos fundos disponíveis. Em face do legalmente estabelecido importa referir que durante o ano de 2012 foram encetados todos os procedimentos e mecanismos necessários para que o Município de Cantanhede se enquadrasse nos pressupostos da LCPA. Contudo fruto de procedimentos internos, há muito enraizados na autarquia, informa-se que à data em que a LCPA entrou em vigor o Município já tinha procedido ao cabimento e compromisso, numa base anual, salvaguardando por estimativa a esmagadora maioria dos seus compromissos anuais. Questionada a DGAL quanto aos procedimentos a ter com os compromissos

assumidos antes da entrada em vigor da LCPA veio esta, através de correio eletrônico datado de 17 de julho, responder nos termos a seguir reproduzidos: “A assunção de compromissos deve respeitar o disposto na LCPA, cujas disposições prevalecem sobre outros normativos legais que disponham em sentido contrário (artigo 13.º da LCPA), ou seja, os valores a liquidar incluídos no plano de pagamentos acrescem aos compromissos nos respetivos períodos de liquidação, sendo que as restantes contas a pagar, transitadas do ano anterior, acrescem aos compromissos nas respetivas datas de liquidação, o mesmo se aplicando aos restantes compromissos assumidos e por pagar de anteriores à vigência da LCPA. Quanto aos compromissos assumidos após entrada em vigor da LCPA, e nos termos do disposto no artigo 8.º do DL 127/2012, temos que: a) A assunção de compromissos no âmbito dos contratos com duração limitada ao ano civil, independentemente da sua forma e natureza jurídica, deverá ser efetuada pelo seu valor integral aquando da outorga do respetivo contrato, emissão da ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente; *(naturalmente, os que se prolongarem por mais de um ano civil, a parte que corresponde ao ano civil corrente deve ser abatida pelo seu valor integral aos fundos disponíveis, e a parte restante será registada nos compromissos para o(s) exercício(s) seguinte(s), devendo-se atender, nestes casos, ao disposto no artigo 6.º da LCPA quanto aos compromissos plurianuais e sua autorização)*. b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, e independentemente da duração do respetivo contrato, se o montante a pagar não puder ser determinado no momento da celebração do contrato, nomeadamente, por depender dos consumos a efetuar pela entidade adjudicante, a assunção do compromisso far-se-á pelo montante efetivamente a pagar no período de determinação dos fundos disponíveis. Em caso de insuficiência de fundos

disponíveis, poderá ser feito um aumento temporário dos mesmos, nos termos do artigo 4.º da LCPA. A referida antecipação de receitas só poderá ocorrer, no entanto, mediante recurso a montantes a cobrar ou receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento. Os valores de compromissos e de pagamentos na 1.ª coluna do mapa de “Fundos Disponíveis” são os valores acumulados até ao final do mês precedente ao de referência, tendo que ter no primeiro caso em consideração o acima exposto.” Em face do exposto e porque a aplicação informática só foi disponibilizada aos municípios no início do mês de Agosto informo que e apesar de todos os esforços encetados pelos serviços no sentido de carregar toda a informação necessária, apenas se conseguiu carregar, com fiabilidade, os seguintes elementos: - Todas as receitas relacionadas com transferências ou subsídios com origem no Orçamento de Estado, nos termos da alínea b) do artigo n.º 5 do DL n.º 127/2012, de 21/6; - Toda a receita efetiva própria cobrada ou recebida como adiantamento, nos termos da alínea c) do artigo n.º 5 do DL n.º 127/2012, de 21/6; - Todas as transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do quadro de referência estratégico nacional (QREN) e de outros programas estruturais, cujas faturas se encontrem liquidadas e devidamente certificadas ou validadas, nos termos da alínea f) do artigo n.º 5 do DL n.º 127/2012, de 21/6; - O reporte exaustivo de todos os compromissos enquadráveis no n.º 2 do artigo 8.º do DL n.º 127/2012, de 21/6, em função do montante efetivamente a pagar no período da determinação dos fundos disponíveis. Estes compromissos traduzem o somatório de requisições e contratos emitidos durante o decurso do presente exercício e que totalizam a quantia de 4.888.855,62 euros. Este valor foi carregado na aplicação entretanto disponibilizada, com o devido suporte em ficheiro de excel, através do

módulo de agendamento de liquidações. Verificou-se contudo ser impraticável, em virtude do tempo entretanto decorrido, que os serviços apurassem, também, os compromissos assumidos antes da entrada em vigor da LCPA. Estes compromissos encontram-se quantificados em 10.750.804,37 euros e deveriam ser desagregados por mês de liquidação. Assim sendo e para que se possa, finalmente, concretizar o reporte dos mapas dos fundos disponíveis, em falta, junto da DGAL – Direção-Geral das Autarquias Locais sugere-se, como medida alternativa, o que irá permitir, em termos práticos, ultrapassar esta situação e o que, aliás, também é permitido por lei, que o executivo camarário autorize a antecipação de fundos, nos termos do n.º 4 da Lei n.º 8/2012, de 21/2, no montante de 14.756.173,82 euros, conforme listagem em anexo. Mais se solicita que esta antecipação de fundos produza efeitos reportados ao mês de fevereiro de 2012. Trata-se de um pedido extraordinário com efeitos retroativos que se irá reportar à data da entrada em vigor da LCPA e que irá apenas permitir à Autarquia antecipar fundos entretanto recebidos. Esta antecipação irá possibilitar dar cumprimento à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso e respetiva legislação complementar. Apesar de se tratar de um pedido de antecipação de receitas de certo modo “virtual” pois estas, entretanto, ou já foram cobradas ou ainda o irão ser até ao final do ano de 2012, facto é que este pedido permitirá ao Município dispor de fundos disponíveis evitando assim que os serviços desagreguem os compromissos lançados em janeiro (na quantia de 10.750.804,37 euros) por período de liquidação. Mesmo que fosse possível a sua desagregação ainda assim seria necessário proceder à antecipação de fundos. Poder-se-á ainda referir que, em certa medida, esta antecipação de fundos vai ao encontro da LCPA, pois, por esta é imposto que a assunção de compromissos no âmbito dos contratos com duração limitada ao ano civil, independentemente da sua forma e natureza

jurídica, deverá ser efetuada pelo seu valor integral aquando da outorga do respetivo contrato, emissão da ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente, o que é o caso da esmagadora maioria dos compromisso incluídos nos 10 milhões de euros supra mencionados. Isto permite-nos concluir, de igual forma, que de futuro e como forma de ultrapassar os constrangimentos impostos pela LCPA se torne necessário continuar a recorrer a este mecanismo para dar cumprimento à lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou autorizar a antecipação de fundos, nos termos do n.º 4 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no montante de 14.756.173,82€, conforme listagem anexa à informação transcrita, com efeitos reportados ao mês de fevereiro de 2012, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

13 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE PASSEIOS E DE SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PARA O ANO DE 2013 / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/12/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento continuado de materiais para a execução de passeios e de sistemas de drenagem de águas pluviais, para o ano de 2013, foram analisadas as necessidades dos mesmos e, face às estimativas obtidas, presumiram-se os consumos dos referidos materiais para o ano de 2013, com a elaboração do Quadro 1, em anexo. Mais se informa que, no referido quadro, se expressam as quantidades

dos materiais a adquirir, a unidade de movimentação considerada e as características que os mesmos devem possuir, sendo que se devem considerar devidamente divididos pelos 10 lotes a concurso que se resumem: Lote 1 – Blocos de cimento; Lote 2 – Lancil; Lote 3 – Cimento; Lote 4 – Ferro; Lote 5 – Pavimento rodoviário; Lote 6 – Calçadas; Lote 7 – Tampas e grelhas metálicas; Lote 8 – Tubos corrugados; Lote 9 – Manilhas de betão; Lote 10 – Caneletes. As empresas concorrentes poderão não apresentar proposta à totalidade dos lotes a concurso. Contudo, dado que a adjudicação será efetuada por lotes não serão considerados, para efeitos de análise, as empresas que não apresentem preço para a totalidade dos itens de cada lote. Pretende-se que sejam apresentadas propostas com valor unitário, por unidade, de cada um dos itens a concurso, tendo em conta que nos lotes 1, 2, 5, 6 e 9 o transporte será assegurado por este Município, enquanto que, nos lotes 3, 4, 7, 8 e 10 o transporte será assegurado pela empresa adjudicatária, com entrega no Armazém / Estaleiros Municipais sita na Rua de Santo António – 3060-156 Cantanhede. O Contrato mantém-se em vigor até 31/12/2013, salvo se se consumirem antes desta data as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do concurso. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor atualizado dos materiais, no valor global de 157.224,35 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento, sendo que, para efeitos de análise, serão considerados os preços base por lote seguintes, dado que a

adjudicação se efetuará sob essa forma: Lote 1 – Blocos de cimento – 8.812,50 € + IVA; Lote 2 – Lancil – 17.028,60 € + IVA; Lote 3 – Cimento - 13.266,75 € + IVA; Lote 4 – Ferro – 8.781,00 € + IVA; Lote 5 – Pavimento rodoviário – 52.494,00 € + IVA; Lote 6 – Calçadas – 16.410,00 € + IVA; Lote 7 – Tampas e grelhas metálicas – 9.060,00 € + IVA; Lote 8 – Tubos corrugados – 23.790,50 € + IVA; Lote 9 – Manilhas de betão – 6.531,00 € + IVA; Lote 10 – Caneletes – 1.050,00 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 44100000 - Materiais de construção e artigos afins, sendo que a cada lote correspondem os códigos do vocabulário principal que se expressam: Lote 1 – Blocos de cimento – 44111600 - Blocos; Lote 2 – Lancil – 44100000 - Materiais de construção e artigos afins; Lote 3 – Cimento – 44111200 - Cimento; Lote 4 – Ferro - 14711000 – Ferro; Lote 5 – Pavimento rodoviário – 44100000 - Materiais de construção e artigos afins; Lote 6 – Calçadas – 44113130 - Pedra de calçada; Lote 7 – Tampas e grelhas metálicas – 44470000 - Produtos de ferro fundido; Lote 8 – Tubos corrugados – 44100000 - Materiais de construção e artigos afins; Lote 9 – Manilhas de betão – 44114200 - Produtos de betão; Lote 10 – Caneletes – 44100000 - Materiais de construção e artigos afins. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada por lotes, à

proposta economicamente mais vantajosa, de cada um dos lotes a concurso, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações, que se resumem: - P - Preço – 55%; - D - Distância ao estaleiro da empresa concorrente – 45%. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; - Vogal: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Obras por Administração Direta; - Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; - Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Chefe do Serviço Municipal de Obras por Empreitada; - Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; - Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia; - Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2,

do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentados no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar as

rúbricas que a seguir se discriminam num resumo, onde se encontra previamente cabimentado cada um dos lotes do presente procedimento, sob os números abaixo indicados, por um valor simbólico de 0,01€, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2013, o valor base do procedimento, devidamente distribuído pelas mesmas, face às quantidades de cada um dos materiais expressas no Quadro 1, em anexo, e aos preços estimados para os mesmos, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como ao competente compromisso dos mesmos: Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 211 2004/10 2 - "Construção / Beneficiação / Reparação edifícios escolares (JI/EB1) por A.D.", e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas": 3.660,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 01/2037/2012, de 14/12/2012 (parte do Lote 1); 3.360,91 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 01/2041/2012, de 14/12/2012 (parte do Lote 3); 3.865,50 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 01/2046/2012, de 14/12/2012 (parte do Lote 4); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 241 2002/13 2 - "Construção / Beneficiação e Conservação de Outros Edifícios por A.D.", e Rúbrica Orçamental 02 07010307 - "Outros": 3.652,50 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 01/2038/2012, de 14/12/2012 (parte do Lote 1); 3.184,02 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 01/2042/2012, de 14/12/2012 (parte do Lote 3); 4.114,50 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 01/2047/2012, de 14/12/2012 (parte do Lote 4); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/33 2 - "Drenagem de Águas Pluviais no Concelho por A.D.", e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural": 3.360,91 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 01/2044/2012, de 14/12/2012 (parte do Lote 3); 801,00 € + IVA,

com cabimento sob o número RI Concurso 01/2048/2012, de 14/12/2012 (parte do Lote 4); 9.060,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 01/2051/2012, de 14/12/2012 (Lote 7); 23.790,50 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 01/2052/2012, de 14/12/2012 (Lote 8); 6.531,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 01/2053/2012, de 14/12/2012 (Lote 9); 1.050,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 01/2054/2012, de 14/12/2012 (Lote 10); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/70 2 - "Execução de Passeios no Concelho por A.D.", e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares": 1.500,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 01/2039/2012, de 14/12/2012 (parte do Lote 1); 1.768,90 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 01/2043/2012, de 14/12/2012 (parte do Lote 3); 52.494,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 01/2049/2012, de 14/12/2012 (Lote 5); 16.410,00 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 01/2050/2012, de 14/12/2012 (Lote 6); Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/72 - "Reparação Estradas e Caminhos Todas as Freguesias, por A.D.", e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação rural": 17.028,60 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 01/2040/2012, de 14/12/2012 (Lote 2); 1.592,01 € + IVA, com cabimento sob o número RI Concurso 01/2045/2012, de 14/12/2012 (parte do Lote 3). Contudo, e dado que não se encontram ainda aprovados, os correspondentes documentos previsionais do ano de 2013, refere-se que os valores considerados para o mesmo ficam condicionados à competente aprovação dos mesmos. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado." Junto ao processo encontram-se dezassete informações de cabimento de verba emitidas em 14/12/2012 pelo Departamento

Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para o “Fornecimento continuado de materiais para execução de passeios e de sistemas de drenagem de águas pluviais, para o ano de 2013”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou o Senhor Presidente, assumindo de imediato a presidência.-----

14 - PARECER PRÉVIO PARA O AJUSTE DIRETO PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A RECUPERAÇÃO DO IVA, INCORRIDO NAS AQUISIÇÕES EFETUADAS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/12/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede tem enormes restrições quanto ao direito à dedução do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA) das operações tributáveis que conferem o direito, uma vez que as operações realizadas pelo Município se enquadram, na sua maioria, num regime de não sujeição ou isenção do imposto. Face ao exposto, urge a necessidade de se implementarem procedimentos mais eficientes ao nível da recuperação do IVA, possibilitando minimizar o IVA suportado e, conseqüentemente, permitindo uma redução de custos. Para o efeito, torna-se necessário proceder à

abertura de um procedimento de ajuste direto, para a contratação de uma prestação de serviços de consultoria para a recuperação do IVA incorrido nas aquisições efetuadas, sendo que o custo estimado máximo, para o procedimento, atendendo aos valores de mercado para o serviço a adjudicar, será de 74.000,00 € + IVA, valor que se constituirá portanto como o preço base do mesmo. O valor acima, máximo estimado, é calculado em função do IVA incorrido pelo Município que vier a ser apurado como sendo recuperável (deduzido ou regularizado a favor do Município) ou que possa ser minimizado (por exemplo em virtude de um tratamento mais eficiente das operações que permita minimizar o valor do IVA liquidado pelos fornecedores do Município e pelo Município). O custo dos honorários a liquidar, pelo Município à entidade adjudicatária resulta da aplicação da taxa de 25% aos valores acima mencionados (IVA que vier a ser recuperado e, ou, que possa ser minimizado), convertidos num valor hora a apresentar na proposta da empresa concorrente, ficando os honorários limitados a um montante máximo de 74.000,00 € + IVA. Atendendo ao disposto no Projeto de Lei da Lei do Orçamento de Estado 2013 e por analogia ao disposto na Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2012, mais concretamente ao disposto no número 4, do artigo 26.º, torna-se necessário um parecer prévio da competência do órgão executivo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro. O parecer prévio vinculativo é, nas Autarquias Locais, da competência do órgão executivo, nos termos do número 8, do artigo 26.º, da Lei do Orçamento de Estado 2012, e depende da verificação dos requisitos previstos nas

alíneas a) e c), do número 5, do mesmo artigo, bem como da alínea b), do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril. No entanto, à presente data no que concerne às Autarquias Locais, não foi publicada a Portaria a que se refere o número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Não obstante a ausência de regulamentação para a Administração Local, existe a exigência do parecer prévio vinculativo, como se demonstrou acima. Assim, para a emissão do referido parecer, e atendendo ao que se mencionou acima, têm que se verificar os requisitos expressos nas alíneas que se exprimem abaixo: a) Verificação do disposto no número 4, do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, em que tem que estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, assim como, da prestação de serviços a contratar; b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direção-Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de órgão, serviço ou entidade que integre o âmbito da segurança social aquando do respetivo pedido; c) Verificação do cumprimento do disposto no número 1, do artigo 26.º, ou seja, a verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória, se aplicável; d) O contratado deve comprovar que tem regularizadas as suas obrigações tributárias e contributivas. Quanto à verificação dos requisitos, informa-se que: Requisito

mencionado na alínea a): Não é verificável no presente procedimento; Requisito mencionado na alínea b): Face ao período de vigência do contrato (de 01 de março a 31 de dezembro de 2013), o procedimento irá onerar o orçamento do ano económico de 2013. Assim, a despesa encontra-se cabimentada na Rúbrica Orçamental 02 020214 – “*Estudos, pareceres, projetos e consultoria*”, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo preço base do procedimento acima mencionado, sob o número RI Concurso 01/2055/2012, de 14/12/2012, por um valor simbólico de 0,01€, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2013, o valor considerado para o mesmo; Requisito mencionado na alínea c): A redução remuneratória não será aplicada, uma vez que o Município nunca contratou nenhuma prestação de serviços neste âmbito e, ou, nunca celebrou nenhum contrato com a entidade que irá ser convidada a concorrer ao procedimento; Requisito mencionado na alínea d): Esta exigência será verificada na fase da habilitação do procedimento, ao adjudicatário do mesmo. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a emissão de parecer favorável para a abertura do procedimento por ajuste direto para a prestação de serviços de consultoria para a recuperação de IVA incorrido nas aquisições efetuadas.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou emitir parecer favorável ao ajuste direto para “Prestação de serviços de consultoria para a recuperação do IVA, incorrido nas aquisições efetuadas”. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

15 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NO CONCELHO, POR EMPREITADA – PASSEIOS NA RUA DAS ESCOLAS, EM LEMEDE / ADJUDICAÇÃO DO

CONCURSO PÚBLICO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o relatório final emitido em 14/12/2012 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 21/02/2012, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 29 de novembro de 2012, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 20 de novembro de 2012, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, da empreitada mencionada em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Jhoviter - Construção Civil e Obras Públicas, Lda., pelo valor global de 31.688,20 € (trinta e um mil seiscentos e oitenta e oito euros e vinte centimos) + IVA a 6% = 33.589,49 € (trinta e três mil quinhentos e oitenta e nove euros e quarenta e nove centimos), conforme expresso na proposta da mesma, com um prazo de execução de 120 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 1.584,41 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente

mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Jhoviter - Construção Civil e Obras Públicas, Lda., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em que se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada à Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 03 331 2002/70 1 - *“Execução de Passeios no Concelho, por Empreitada”* e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - *“Viadutos, arruamentos e obras complementares”*, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento Inf. Emp. n.º 81/96/12/2012, de 13/02/2012, pelo que se deverá, aquando da celebração do contrato, proceder ao competente compromisso da mesma, bem como de proceder à respetiva correção ao mesmo para o valor a adjudicar. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar à Firma Jhoviter - Construção Civil e Obras Públicas, Lda.^a, a empreitada de *“Execução de Passeios no Concelho, por Empreitada – Passeios na Rua das Escolas, em Lemedede”*, nos termos da proposta apresentada no montante de 31.688,20 € (trinta e um mil

seiscentos e oitenta e oito euros e vinte cêntimos) + IVA; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da Firma Jhoviter - Construção Civil e Obras Públicas, Ld.^a, do ponto 1 do artº. 98 do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

16 - REGULARIZAÇÃO DE PROCESSOS DE PUBLICIDADE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/12/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “A Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro veio aprovar as regras aplicáveis à assunção de compromissos em atraso e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. De acordo com a alínea b) do nº 1 do artigo 15º “ 1 - Os *dirigentes das entidades devem, até ao 30º dia após entrada em vigor da presente lei: (...) b) Identificar, em declaração emitida para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior.*”, as referidas declarações foram enviadas ao membro do governo responsável pela área das finanças, bem como à Câmara Municipal, à Assembleia Municipal e publicitadas no site do Município. Após análise do mapa de recebimentos em atraso relativamente a processos de publicidade e ocupação de via pública verificou-se que existem valores que não são dívida, tendo o Serviço Municipal de Fiscalização confirmado que a publicidade já não se encontra no local. Nos termos do nº 1 artigo 13º do Regulamento de Publicidade do Município de Cantanhede “ *Na falta de indicação em contrário, a licença será atribuída até ao termo do ano civil a que se reporta o licenciamento.*”, que conjugado com o nº 4 do mesmo artigo esta “ *(...) não se renova automaticamente, carecendo de ser*

requerida anualmente, sob pena de remoção do suporte ou da mensagem publicitária.” Assim, tendo em conta que não houve requerimento de renovação, que os valores foram processados automaticamente e face à informação prestada pelo SMF, sugiro que sejam regularizadas as importâncias presentes no “Mapa auxiliar para declaração de recebimentos em atraso à data de 31/12/2011” em nome de Álvaro da Silva Pereira no valor de 43,39€, Jorge Rosa da Cruz 472,91€, Victor Manuel Pinhal Lourenço 272,21€, Rui Fernando Pereira de Oliveira 633,62€, Deleme Comercial Gestão e Distribuição de Elementos para Edifícios, S.A 618,87€ e Maria de Fátima dos Santos Pereira 516,69€.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos, deliberou autorizar a regularização das importâncias presentes no “Mapa auxiliar para declaração de recebimentos em atraso à data de 31/12/2011”, relativa a processos de publicidade, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

17 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NO CONCELHO, POR EMPREITADA – PASSEIOS EM FRENTE À CASA DO POVO DE CADIMA (EXTENSÃO DE SAÚDE) / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/12/2012, do seguinte teor: “É necessário proceder à execução de uma empreitada de obras públicas que vise melhorar as condições de segurança e acessibilidades do espaço público à frente da Casa do Povo de Cadima (Extensão de Saúde), na Freguesia de Cadima, Concelho de Cantanhede. Propõe-se o alargamento do passeio confinante com a via para 2,60m, em toda a zona frontal ao edifício, de modo a criar uma zona de acesso seguro e acessível a todos. Com esta intervenção, também se propõe reparar o

pavimento degradado, corrigir o escoamento de águas pluviais e criar espaços verdes. Deste modo, torna-se necessário proceder à execução de uma empreitada para a Execução de Passeios no Concelho, por Empreitada – Passeios em frente à Casa do Povo de Cadima (Extensão de Saúde), nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos, sendo que deste fazem parte a Parte I – Cláusulas Jurídicas; a Parte II – Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde; o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG), o Projeto de Arquitetura, o Projeto de Estabilidade, o Projeto de Drenagem de Águas Pluviais e o Projeto de Espaços Verdes, que se encontram anexos à presente informação. Importa salientar que a obra a executar se situa junto à Casa do Povo de Cadima (Extensão de Saúde), em Cadima, Freguesia de Cadima e Concelho de Cantanhede e que a natureza dos trabalhos a executar é do tipo construção de passeios. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 90 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 23.955,00 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45113000 – Obras no Local. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra

mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no *Diário da República*. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "*...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes*", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; - Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Chefe do Serviço Municipal de Obras por Empreitada; - Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; - Suplente: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Obras por Administração Direta; - Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; - Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia; - Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode

delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa será imputada à Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 03 331 2002/70 1 - *“Execução de Passeios no Concelho*

por Empreitada", e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "*Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares*", onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento Inf. Emp. n.º 81/315/12/2012, de 14/12/2012, pelo valor simbólico de 0,01 €, para que o mesmo fique registado no SCA, dado que com a realização dos atos processuais inerentes ao presente procedimento o mesmo vigorará apenas no ano de 2013, devendo-se, no início do referido ano civil, proceder ao competente cabimento pelo valor base do procedimento, acima mencionado. Mais se informa que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso da mesma. Contudo, e dado que não se encontram ainda aprovados, os correspondentes documentos previsionais do ano de 2013, refere-se que os valores considerados para o mesmo ficam condicionados à competente aprovação dos mesmos. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/12/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação transcrita e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para "Execução de passeios no Concelho, por Empreitada – Passeios em Frente à Casa do Povo de Cadima (Extensão de Saúde)", pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido

nos termos propostos na informação antes transcrita. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NO CONCELHO, POR EMPREITADA – RUAS DA AZINHAGA E DO CALVÁRIO (MURTEDE) / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA / DA SOCIEDADE VÍTOR ALMEIDA & FILHOS, S.A.,

email datado de 30/11/2012 solicitando a prorrogação do prazo por mais 60 dias para conclusão da empreitada mencionada em título. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada na mesma data pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, do seguinte teor: “Propõe-se aprovar a prorrogação de prazo graciosa por 60 dias, até 24 de fevereiro de 2013. Para o efeito se junta o Programa de Trabalhos para aprovação igualmente.” Por sua vez a Diretora do Departamento de Obras Municipais em 06/12/2012 concorda. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou autorizar a prorrogação do prazo graciosa até 24 de fevereiro de 2013, para a conclusão da empreitada de «Requalificação Urbana no Concelho, por Empreitada – Ruas da Azinhaga e do Calvário (Murte de)» à Sociedade Vítor Almeida & Filhos, S.A., nos precisos termos da informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

19 - CESSAÇÃO DO CONTRATO PARA REVISÃO DO PDM COM A EMPRESA VASCO DA CUNHA, S.A. / ABERTURA DE CONCURSO PARA FINALIZAR OS TRABALHOS DA REVISÃO DO PDM:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/12/2012 pelo Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “O processo de revisão do PDM de Cantanhede

encontra-se suspenso desde abril de 2010, uma vez que será necessário adaptar o trabalho já desenvolvido pela empresa Vasco da Cunha, S.A. à nova legislação do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RGIGT) e às orientações do Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro (PROT-C) há muito executado, mas ainda não aprovado. Do contrato de adjudicação para a revisão do PDM celebrado com a empresa Vasco da Cunha, S.A. falta apenas pagar a última prestação no valor de 4.638,82€ + IVA correspondente à fase de aprovação da revisão do plano pela Assembleia Municipal que, obviamente, não se concretizou. A adjudicatária Vasco da Cunha, S.A. apresentou uma proposta para adaptação do trabalho já elaborado às novas orientações do RGIGT e do PROT-C, no valor de 75.000€ + IVA ou, em alternativa no valor de 38.500€ + IVA se parte dos trabalhos em falta fosse executada pelos serviços da Câmara (DU/DOT). Os valores indicados foram considerados excessivos e foi tentada a redução dos valores propostos, sem sucesso. Por outro lado, o Gabinete Jurídico desta Câmara considera que os trabalhos a executar não podem ser considerados como trabalhos a mais, pelo que haverá necessidade de recorrer a um novo concurso para adjudicação dos mesmos. Assim sendo, propõe-se que seja cancelado o contrato de adjudicação com a empresa Vasco da Cunha, S.A. sem lugar a indemnização e se proceda à abertura de novo concurso para finalizar os trabalhos de Revisão do PDM.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Proceder ao cancelamento do contrato de adjudicação com a empresa Vasco da Cunha, S.A. relativo à “Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal do Concelho de Cantanhede”, sem lugar ao pagamento de qualquer indemnização; 2) Mandar baixar o processo à Divisão de Planeamento, Contratação e Património com vista à*

abertura de novo concurso público para finalização dos trabalhos de Revisão do Plano Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

20 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA NO LOTE N.º 77 DO LOTEAMENTO DA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA / DE

EUCLIDES RODRIGUES BEXIGA, requerimento datado de 08/11/2012 solicitando a esta Autarquia a prorrogação de prazo por 12 meses para conclusão da obra objeto do processo n.º 2334/09, sita no lote n.º 77 do Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha, propriedade do Senhor Euclides Rodrigues Bexiga. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/12/2012 pelo Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “O prazo da licença de construção da moradia bi-familiar a que se refere o processo em epígrafe expirou em 18/10/2012, sendo requerida a prorrogação por 12 meses para concluir a obra, que se encontra em construção. Por outro lado, a obra deveria ter sido concluída em janeiro de 2012, de acordo com as condições de venda fixadas na escritura de compra e venda celebrada com o Município, na sequência da alienação do lote em hasta pública realizada em 24/11/2008. Outros proprietários estão em incumprimento dos prazos na mesma zona, situação que tende a agravar-se dada a crise atual do mercado imobiliário e, sobretudo, à falta de financiamento bancário de apoio à construção. A Câmara Municipal já anteriormente deliberou prorrogar os prazos em situações de incumprimento idênticas, pelo que será de analisar a situação em apreço no mesmo contexto, deferindo-se o pedido.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de prorrogação de prazo para conclusão da obra sita no lote n.º 77 do Loteamento da Expansão

Norte da Praia da Tocha, apresentado pelo Senhor Euclides Rodrigues Bexiga, concedendo-lhe o prazo de 12 meses para conclusão da obra respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 2334/2009. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

21 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012 A 1 DE JANEIRO DE 2013:-

O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 18 de dezembro de 2012 a 1 de janeiro de 2013 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.-----*

*-----*Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos:-----

22 - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL – REGIÃO DE COIMBRA / VALIDAÇÃO DE DENOMINAÇÃO,

email datado de 17/12/2012 solicitando a esta Autarquia a validação do nome “Comunidade Intermunicipal – Região de Coimbra” para a futura CIM, que resulta da fusão entre a Comunidade Intermunicipal do Baixo Mondego e a Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte. *A Câmara, por unanimidade, deliberou validar o nome “Comunidade Intermunicipal – Região de Coimbra”, proposto para a nova CIM, resultante da fusão da Comunidade Intermunicipal do Baixo Mondego e da Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

23 - EXECUÇÃO DO PROJETO DE REABILITAÇÃO E RESTAURO DO ANTIGO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE CADIMA / PEDIDO DE LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO / CENTRAL PROJECTOS – CONSULTORES DE PROJETO, LD.ª,

ofício n.º CP262.2012 datado de 12/09/2012 solicitando a esta Autarquia a libertação

da caução prestada para a execução do Projeto de Reabilitação e Restauro do Antigo Edifício da Junta de Freguesia de Cadima. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/12/2012 pela Senhora Diretora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Este processo resulta do PA n.º 2883, de 12/11/2007. O último pagamento, correspondente a 90% do valor adjudicado, foi pago em 12/6/2009, perfazendo um total de 12.510,00€ + IVA. Presentemente no processo encontra-se apenas em falta a tranche correspondente à assistência técnica no valor de 1.390,00€ + IVA. Uma vez que a obra não vai ser executada, segundo indicações superiores, este valor não é devido. Contactado o projetista, foi nos transmitido que prescinde do direito da indemnização relativa a 10% dos 10% acima referidos, ou seja de 139,00€ + IVA, conforme documento anexo com o registo n.º 13684, de 12/12/2012. Assim, face ao exposto propõe-se o encerramento deste processo e a libertação total das garantias/cauções.” Por sua vez, o Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira em 17/12/2012, presta a seguinte informação: “Cumpre-me informar V. Ex.^a de que se encontra comprometida a quantia de 1.709,70 euros em orçamento. Uma vez que é intenção da equipa projetista abdicar dos 10% da indemnização dos 10% em falta poderá, se assim a Câmara Municipal deliberar em conformidade, proceder-se à regularização definitiva da quantia supra mencionada.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações transcritas, deliberou regularizar o processo e proceder à libertação da caução prestada, relativa à execução do Projeto de Reabilitação e Restauro do Antigo Edifício da Junta de Freguesia de Cadima, bem como descomprometer a verba de 1.709,70€ (mil setecentos e nove euros e setenta cêntimos), correspondente ao projeto em causa. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

24 - 1.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2012, DE 19/06/2012

/ APROVAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/12/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1) O Alvará de Loteamento nº 2/2012, de 19/06/2012, de iniciativa municipal, constituiu o lote nº 19 ao lote nº 21. Com exceção do lote nº 21, o lote nº 19 e lote nº 20 são propriedade da Câmara Municipal de Cantanhede. 2) Para o lote nº 19 existe uma empresa interessada em instalar-se, porém, a área do lote tem que ser aumentada com as dimensões necessárias e adequadas à instalação desta empresa. 3) A alteração é possível, uma vez que os terrenos contíguos ao lote nº 19 são propriedade da Câmara Municipal de Cantanhede. 4) A alteração proposta contempla: a) Aumento da área de intervenção do loteamento que passa de 16.066,00 m² para 18.366,00 m²; b) Aumento da área do lote nº 19 que passa de 4.750,00 m² para 6.650,00 m²; c) Aumento da área total dos lotes que passa de 11.709,00m² para 13.609,00 m²; d) Aumento da área de arruamentos que passa de 3.957,00 m² para 4.357,00 m²; e) Retificar o afastamento de tardoz estipulado para o lote nº 21, uma vez que na planta síntese aprovada no alvará de loteamento em vigor, ficaram definidos 10 metros de afastamento de tardoz, mas como o lote 21 é um lote de gaveto, com duas frentes, o afastamento de tardoz deverá ser igual ao afastamento lateral; f) Do aumento de 2.300,00 m² da área de intervenção do loteamento, 1.900,00 m² destinam-se a integrar na área do lote nº 19 e os restantes 400,00 m² inserem-se no arruamento. 5) Os prédios de onde vão ser desanexadas as parcelas para a ampliação da área de intervenção do loteamento são: - 790,00 m² a destacar do artigo matricial rústico 10.070, descrito na CRP sob o nº. 1856; este depois da desanexação fica com a área de 268,00m² (1.058,00-790,00=268,00m²); - 790,00 m²

a destacar do artigo matricial rústico 10.071, descrito na CRP sob o nº. 1855; este depois da desanexação fica com a área de 410,50m² (1.200,50-790,00=410,50m²); - 720,00 m² a destacar do artigo matricial rústico 10.076, descrito na CRP sob o nº. 5777; este depois da desanexação fica com a área de 2.569,00m² (3.289,00-720,00=2.569,00m²). 6) O proprietário do lote nº 21 demonstrou formalmente a sua aprovação relativamente à alteração proposta. O pedido de alteração cumpre o disposto no ponto 3 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pela Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de março. 7) O aditamento proposto cumpre o estabelecido no art.º 35º do Regulamento do Plano de Urbanização de Febres, aprovado pelo Aviso n.º 28562/2008, publicado no Diário da República nº 232, 2ª série, de 28 de novembro. 8) Em tudo o mais mantêm-se as condições estipuladas na informação técnica emitida a 29 de março de 2012, conjugada com a emitida em 29 de março de 2012.” Por sua vez, em 12/12/2012 o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo informa que é de aprovar, conforme a informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o 1.º Aditamento do Alvará de Loteamento n.º 2/2012, de 19 de junho, nos precisos termos e condições preconizadas na informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

25 – DESIGNAÇÕES TOPONÍMICAS NA FREGUESIA DE FEBRES /

APROVAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/12/2012 pelo Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A Junta de Freguesia de Febres propõe a atribuição de nomes aos arruamentos adiante indicados, que foram objeto de aprovação em 27 de abril de

2012 pela respetiva Assembleia de Freguesia. Nos termos da alínea v) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal «estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações». Os nomes propostos são os seguintes: 1. No lugar da Fontinha: - Rua das Franciscas – Rua que liga a Estrada Nacional EN 234 ao lugar de Franciscas; - Rua Forno da Cal – Rua paralela à EN 234 desde a rotunda até à oficina junto às bombas de combustível; - Rua dos Raposeiros – Rua que começa no entroncamento da Rua Manuel Francisco da Cruz com a Rua Nossa Senhora de Fátima e termina no limite urbano. 2. No lugar de Febres: - Rua das Lagoínhas – Rua interior na Urbanização da Zona Desportiva de Febres; - Reinaldo Branco – Entre a Rua Nossa Senhora das Febres à Travessa da Rua Professor Doutor Fernando Serra Oliveira. 3. Na urbanização do lugar de Barracão: - Rua da Serração – A 1.ª Rua à esquerda da Rua da Fonte. A atribuição do nome da Rua Reinaldo Branco é objeto de menção especial da Junta de Freguesia ao referir que *«surge do reconhecimento do trabalho deste empresário em prol do desenvolvimento da freguesia. Reinaldo Branco foi autarca durante mais de duas décadas, onde desempenhou funções de Presidente da Junta de Freguesia de Febres, membro da Assembleia de Freguesia de Febres e Vereador da Câmara Municipal de Cantanhede. Foi também Presidente da Casa do Povo, preocupado com questões sociais, culturais, recreativas e desportivas.»* Anexam-se plantas com indicação dos arruamentos objeto das propostas toponímicas indicadas, para decisão do Executivo Municipal.” A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea v) do n.º 1 do art.º 64.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou aprovar as seguintes designações toponímicas na Freguesia de Febres: 1) No lugar de Fontinha: - Rua

das Franciscas – Rua que liga a Estrada Nacional EN 234 ao lugar de Franciscas; - Rua Forno da Cal – Rua paralela à EN 234 desde a rotunda até à oficina junto às bombas de combustível; - Rua dos Raposeiros – Rua que começa no entroncamento da Rua Manuel Francisco da Cruz com a Rua Nossa Senhora de Fátima e termina no limite urbano. 2) No lugar de Febres: - Rua das Lagoínhas – Rua interior na Urbanização da Zona Desportiva de Febres; - Reinaldo Branco – Entre a Rua Nossa Senhora das Febres à Travessa da Rua Professor Doutor Fernando Serra Oliveira. 3) Na urbanização do lugar de Barracão: - Rua da Serração – A 1.ª Rua à esquerda da Rua da Fonte. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - RECUPERAÇÃO/REABILITAÇÃO DOS MOÍNHOS ENTRE - ÁGUAS – PORTO SOBREIRO/TABOEIRA / MEDIDA 3.2 – MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, AÇÃO 3.2.1 – CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO RURAL

RURAL:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/12/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Aproveitando a riqueza da bacia hidrográfica existente na região, desde tempos imemoriais que se verifica o aproveitamento motriz proporcionado pela água das ribeiras. É o que se verifica no denominado conjunto molinológico de Entre Águas, localizado junto da vala da Veia, curso de água que está entre os lugares de Porto Sobreiro e Taboeira. Este equipamento de moagem funcionou até finais da década de 60 do século passado, mantendo todavia características próprias e regionais que encontramos nesta tipologia de construção. Assim mantiveram-se as paredes em adobe, toda a estrutura mecânica de aproveitamento da força motriz das águas, a ensecadeira, etc. O que se pretende com este projeto é recuperar, nos moldes originais, a

infraestrutura existente, permitindo dessa forma que este equipamento sirva de pólo funcional e visitável onde se apreenda como era um moinho, quais as tarefas executadas e associadas, e também como fator potenciador para que a área envolvente e que faz parte do mesmo prédio, cerca de 4 hectares, possa vir a ser aproveitado como local de lazer e de realização de atividades lúdico culturais. As razões de recuperação deste património são plenamente justificadas, atendendo, nomeadamente aos seguintes aspetos: - Potencial pedagógico do equipamento; - Preservação das memórias inerentes ao local e à atividade da moagem em geral; - Fator de complementaridade à Praia dos Olhos da Fervença. É um local que poderá ser visitado por quem se desloque aquela praia fluvial; - Urgência na recuperação física do edifício, atente-se ao grau de degradação; - Enriquecimento do património rural. Em sede de esclarecimentos à candidatura efetuada junto da Ad Elo, foi solicitada ata da Reunião de Câmara fundamentando a pertinência e relevância do pedido de apoio para a valorização do património rural na ótica do interesse público. Considerando o que foi explanado submeto à consideração superior a presente informação, no sentido de ser validada em sede de Reunião do Executivo Municipal.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação antes transcrita, deliberou considerar de relevante interesse público o projeto de “Recuperação/Reabilitação dos Moínhos Entre - Águas – Porto Sobreiro/Taboeira” e objeto de candidatura a fundos comunitários junto da AD ELO. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

27 - LOTEAMENTO DO BAIRRO NASCENTE – PÓVOA DA LOMBA / APROVAÇÃO / FREGUESIA DE CANTANHEDE, requerimento datado de 18/12/2012, solicitando a aprovação do Loteamento do Bairro Nascente – Póvoa da Lomba, correspondente ao Alvará de Loteamento n.º 01/2012. Junto ao processo

encontra-se uma informação prestada em 18/12/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1) A Junta de Freguesia de Cantanhede é proprietária de um terreno, com 4.100,00 m², localizado no conhecido Bairro Nascente da Póvoa da Lomba. 2) O terreno foi proveniente do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional, que doou à Junta de Freguesia de Cantanhede, através de auto de cessão de bens em 07/06/1989. A cessão foi feita a título gratuito, com a única condição da Junta de Freguesia de Cantanhede salvaguardar os direitos dos moradores adquirentes dos fogos em regime de propriedade resolúvel. 3) A área de intervenção do loteamento está já consolidada. Os 14 lotes propostos estão ocupados com construções de pré-fabricação ligeira e anexos que foram construídos sem qualidade nem preocupações de enquadramento urbanístico. 4) A proposta de loteamento vem na sequência de um pedido da Junta de Freguesia de Cantanhede, que precisa regularizar a situação, de forma a ser possível aos proprietários registarem para além da propriedade do fogo o direito de superfície do lote. 5) A definição dos espaços assentou no existente, pois é uma área já ocupada. A proposta do loteamento apenas vem definir o espaço do lote e as áreas pedonais, ficando apenas projetada a possibilidade de construção de anexos em 4 lotes, os quais têm construído somente o edifício principal. 6) O loteamento tem as seguintes características: a) área do loteamento – 4.100,00m²; b) área bruta de construção total – 1.442,00m²; c) n.º de lotes – 14; d) índice de construção – 0.35; e) área pedonal – 774,00m². 7) A proposta dá cumprimento às condições de ocupação e uso definidas no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, nomeadamente no artigo 13.º conjugado com o artigo 25.º. 8) Considera-se que não deverão ser solicitados pareceres à EDP, Inova, EEM e DOM, uma vez que se trata de uma situação

existente. 9) De acordo com o estipulado no ponto 5 do artigo 7.º do DL n.º 26/2010, de 30 de março, a operação de loteamento tem que ser submetida a discussão pública, nos termos estabelecidos no artigo 77.º do D.L. 380/99, de 22 de Setembro, com a redação dada pelo DL n.º 46/2009, de 20 de fevereiro e pelo DL n.º 181/2009, de 7 de agosto, com exceção do período de anúncio e duração da discussão pública que são, respetivamente, de 8 e de 15 dias. A Junta de Freguesia de Cantanhede procedeu à abertura do período de discussão pública, que foi publicado no Diário da República, n.º 88, 2.ª Série, de 7 de maio de 2012, no jornal “Diário de Coimbra” a 19 de maio de 2012, no jornal “As Beiras” a 21 de maio de 2012 e no jornal “Independente de Cantanhede” a 23 de maio de 2012. 10) A Câmara Municipal de Cantanhede elaborou, a pedido da Junta de Freguesia de Cantanhede, a Minuta do Alvará de Loteamento, que posteriormente vai ser emitido pela respetiva Junta. 11) A proposta de loteamento está em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Cantanhede.” Por sua vez o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo na mesma data informa que é de aprovar a proposta de loteamento nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o Loteamento do Bairro Nascente – Póvoa da Lomba, Freguesia de Cantanhede, a que corresponde o alvará n.º 01/2012 e em nome da Junta de Freguesia de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes da informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 4 a 17 de dezembro de 2012 foram despachados os seguintes requerimentos:- 8 requerimentos solicitando emissão de certidões de ciclomotores/licenças de condução efeitos IMTT;- 7 requerimentos solicitando licenciamentos de espetáculos e divertimentos públicos – karaoke/música ao vivo;- 7 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2.ªs vias/averbamento;- 5 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade/ocupação de via pública;- 2 requerimentos solicitando emissão de licença especial de ruído;- 2 requerimentos solicitando emissão/revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 1 requerimento solicitando desistência de lugar de terrado;- 1 requerimento solicitando emissão de licença para lançamento de fogo-de-artifício;- 1 requerimento solicitando inspeção higio-sanitária;- 1 requerimento solicitando inumação de cadáver;- 2 requerimentos solicitando cedência de sepultura;- 6 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 27 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 1 requerimento solicitando informações prévias; - 4 requerimentos solicitando comunicações prévias;- 1 requerimento solicitando ocupação da via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 4691 a 4841 da importância de 370.899,13€ (trezentos e setenta mil oitocentos e noventa e nove euros e treze cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,15 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----